



RESOLUÇÃO Nº 061/2018.

Determina o que nenhum servidor deste Consórcio poderá receber a títulos de vencimentos valor inferior ao salário mínimo fixado no Decreto Federal 9.255 de 29 de dezembro de 2017.

A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 05 de janeiro de 2018;


RESOLVE:

Art. 1º Nenhum servidor do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul, poderá perceber valor inferior ao salário mínimo nacional a título de vencimentos, conforme valor fixado no Decreto Federal 9.255 de 29 de dezembro de 2017..

Art. 2º As despesas com os encargos da presente Resolução, decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementações necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2018.

Rio Formoso, 05 de janeiro de 2018.


Isabel Cristina Araújo Hacker
= Presidente =